



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20140950

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma R C S COELHO E CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.206.019/0001-30, estabelecida à Av. Pioneiros, s/nº, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAQUEL CRISTINA SOUSA COELHO, residente na , CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, portador do(a) CPF 736.926.032-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 092/2014-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisições de utensílios domésticos, descartáveis e materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e seus órgãos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000655	CHUCHU Acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração verde água, tanto externa quanto internamente; casca brilhante sem cortes ou perfurações; polpa firme e tamanho médio .	QUILO	160,00	6,500	1.040,00
000658	TOMATE	QUILO	1.000,00	9,500	9.500,00
000659	CENOURA ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS; COM COLORAÇÃO ALARANJADA, TANTO EXTERNA QUANTO INTERNAMENTE; CASCA SEM CORTES OU PERFURAÇÕES; SEM BROTAMENTO; POLPA FIRME E TAMANHO MÉDIO POR RAÍZ	QUILO	176,00	5,500	968,00
000670	ABOBRINHA VERDE ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM CASCA FIRME E DE COLORAÇÃO VERDE AMARELADA E POLPA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM ALTERAÇÕES	QUILO	50,00	6,000	300,00
000888	CARNE BOVINA DE 1ª CHARQUE TIPO CARNE SECA TRASEIRA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA 1 QUALIDADE	QUILO	630,00	20,500	12.915,00
001643	BATATA INGLESA Batata tipo inglesa lavada ou escovada, acondicionada em saco plástico resistente ou em caixas plásticas. Tamanho médio; com casca intacta, sem perfurações ou cortes e sem brotamentos ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e amarelada na sua cor característica.	QUILO	1.000,00	6,500	6.500,00
001934	BANANA MACÃ	QUILO	1.950,00	4,800	9.360,00
001951	LARANJA CASCA FIRME, RUGOSA BRILHANTE E INTACTA, DE COLORAÇÃO VERDE AMARELA, POLPALARANJADA E SUCULENTA	QUILO	1.020,00	5,600	10.192,00
001954	FLOCÃO DE MILHO 1KG	PACOTE	515,00	5,000	2.575,00
001963	LINGUIÇA DE FRANGO Resfriada, devidamente registrada pelos órgãos de inspeção Federal/Estadual/Municipal	QUILO	500,00	22,000	11.000,00
002056	BETERRABA escovada	QUILO	150,00	6,000	900,00
002057	PERA fruta in natura, tipo laranja, espécie pera, nacional, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, LISA, BRILHANTE, INTACTA, DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, POLPA ESBRAQUIÇADA E SUCULENTA.	QUILO	60,00	12,000	720,00
002188	AMIDO DE MILHO 500G	PACOTE	70,00	4,000	280,00
002611	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA PC/1 KG	UNIDADE	564,00	6,000	5.184,00
002614	ACUCAR REFINADO C/ 10 PCT	CAIXA	3,00	30,000	90,00
002620	COUVE Hortaliça com coloração verde escuro, fresca ,aspecto e sabor próprio, isenta de	MAÇOS	55,00	6,000	330,00

RUA TANCREDO NEVES

Raquele Cristine S. Coelho



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



	sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos.				
002623	BANANA PRATA	QUILO	2.300,00	7,000	16.100,00
	prata (a depender da solicitação do Setor de Alimentação Escolar), com peso mínimo de 100g, com casca verde amarelada, polpa firme e de coloração branco amarelado.				
002779	ÁGUA DE CÔCO 200 ML	FRASCO	800,00	3,900	3.120,00
002871	MARGARINA VEGETAL PT 1 KG	POTE	660,00	8,000	5.280,00
002927	BISCOITO ROSCA DE CÔCO 400 G	PACOTE	540,00	5,100	2.754,00
002930	CALDO DE CARNE	UNIDADE	15,00	19,500	292,50
	EM TABLETE 19 GR CX COM 30 UNIDADES				
003202	AZEITONA 500GM	VIDRO	50,00	9,000	450,00
	VERDE EM CONSERVA				
003207	ALFACE	UNIDADE	180,00	6,000	1.080,00
004470	CHEIRO VERDE MARCO	UNIDADE	710,00	4,500	3.195,00
	VERDURA IN NATURA, NOME CHEIRO VERDE; COMPOSTO DE SALSINHA E CEBOLINHA. GRAU DE HIDRATAÇÃO DE BOM A EXCELENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, NOVAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO. OS PÉS DEVERÃO SER UNIFORMES EM TAMANHO E DEVEM ESTAR BEM AGREGADOS NA EMBALAGEM (NÃO EXCESSIVAMENTE)				
004830	CHÁ DE CAMOMILA	CAIXA	300,00	5,000	1.500,00
	caixa com 10 sachês				
005778	CARNE SUÍNA	QUILO	200,00	23,500	4.700,00
	Carne resfriada, devidamente registrada pelos órgãos da inspeção federal/estadual/municipal				
005886	ÓLEO DE SOJA 900ML CX C/20 UNID	CAIXA	80,00	70,000	5.600,00
005924	MACARRÃO 500G	PACOTE	110,00	2,740	301,40
005930	ABACATE KG	QUILO	100,00	6,000	600,00
	ESPECIE MANTEIGA.				
005970	AVEIA EM FLOCOS 500G	PACOTE	20,00	6,500	130,00
005992	MAÇÃ NACIONAL KG	QUILO	1.570,00	8,000	12.560,00
006000	MELANCIA KG	QUILO	1.950,00	5,500	10.725,00
006004	MELÃO	QUILO	160,00	11,000	1.760,00
	especie comum				
006041	REPOLHO KG	QUILO	365,00	5,500	2.007,50
	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPECIE COMUM, APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL. LISO, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.				
006098	ABACAXI.	QUILO	300,00	2,990	897,00
	FRUTA TIPO ABACAXI, ESPECIE PÉROLA				
006104	ABÓBCORA CABOTIÁ	QUILO	270,00	5,500	1.485,00
	CABOTIÁ, ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM PESO MÍNIMO DE 500G, COM CASCA FIRME E DE COLORAÇÃO VERDE AMARELADA E POLPA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA, SEM ALTERAÇÕES.				
006125	ALHO	QUILO	240,00	15,300	3.672,00
	ALHO GRANULADO IN NATURA, COM CASCA DE PROTEÇÃO, POLPA FIRME E COLORAÇÃO BRANCO				
006157	FRANGO INTEIRO CONGELADO, C/ REG. SIF.	QUILO	310,00	20,000	6.200,00
	É a carcaça de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial. Deverá apresentar evisceração completa e pele intacta, assim como ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas e queimaduras por congelamento. O produto deverá ser armazenado em temperatura adequada (inferior a 7°C para produtos resfriados e inferior a -15°C para produtos congelados). O produto deverá ser embalado em sacos próprios, resistentes e não reciclados, de 2 a 3kg, hermeticamente fechados, de modo a garantir resistência durante o transporte e armazenamento. Na embalagem deverá conter nome da empresa e marca do produto, número de registro em órgão competente (SIF), orientação quanto ao armazenamento, temperatura para conservação, data de validade do produto, número do lote e peso líquido.				
006166	CEBOLA	QUILO	745,00	5,000	3.725,00
	uso culinário, tipo branca				
006178	INHAME	QUILO	60,00	7,500	450,00
006188	MILHO VERDE, CX C/24 LTS. 200G	CAIXA	42,00	48,000	2.016,00
006198	MAMÃO FORMOSA	QUILO	500,00	8,700	4.350,00
006202	MANDIOCA	QUILO	1.500,00	5,500	8.250,00
	MANDIOCA IN NATURA, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 1KG E MÁXIMO 2KG				

RUA TANCREDO NEVES

Rogério Antônio S. Caldas



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



006204	MANGA	QUILO	100,00	8,500	850,00
006207	MARACUJÁ	QUILO	300,00	9,000	2.700,00
006229	ESPECIE DOCE				
006229	PIMENTÃO	QUILO	120,00	7,700	924,00
	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPECIE VERDE.				
006230	ACAFRÃO 200G	PACOTE	10,00	8,500	85,00
006236	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG	UNIDADE	265,00	20,500	5.432,50
006293	AMACIANTE PARA CARNE 200GR	UNIDADE	35,00	7,500	262,50
006344	BACON	QUILO	302,00	20,000	6.040,00
	com registro no SIF				
006507	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1 KG	PACOTE	210,00	4,100	861,00
	farinha de trigo, material trigo, apresentação em pó, característica adicionais com fermento.				
006515	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	PACOTE	730,00	4,250	3.102,50
	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADOS EM EMBALAGEM DE 1KG.				
006540	LEITE DE COCO 500ML	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
006735	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	60,00	29,000	1.740,00
006869	CREME DE LEITE CX 200 G	UNIDADE	25,00	2,800	70,00
008665	SARDINHA 250G	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
009804	AÇÚCAR CRISTALIZADO FD C/30 PC 2KG	FARDO	228,00	60,000	13.680,00
009988	LEITE EM PÓ 500G	UNIDADE	2.700,00	10,000	27.000,00
017470	LEITE CONDENSADO LT 390GR	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
017569	OVOS CARTELA C/ 30 UND	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
018033	CHAMQUE	QUILO	45,00	18,800	846,00
018636	FERMENTO PARA PÃO 200G	PACOTE	225,00	5,000	1.125,00
020391	AMEIXA	QUILO	100,00	16,800	1.680,00
020459	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	PACOTE	100,00	2,900	290,00
	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias tetroas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem. 500g				
020460	EXTRATO DE TOMATE 200G	UNIDADE	494,00	3,700	1.827,80
028789	CAFÉ 500 FARDO	FARDO	257,00	70,000	17.990,00
028800	PIMENTA DE CHEIRO KG	QUILO	250,00	15,000	3.750,00
029911	RÓCULA	MAÇOS	70,00	5,700	399,00
	maço de aproximadamente 120g, especia organico. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas.				
030383	FLOCÃO DE ARROZ, PACOTE 500 G	PACOTE	875,00	2,500	2.187,50
030622	BATATA PALHA DE 500G	UNIDADE	70,00	4,000	280,00
030625	VINAGRE DE 500ML	UNIDADE	260,00	3,000	780,00
	VINAGRE, MATERIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4PER, ASPECTO FISICOLÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPOSITOS, ACONDICIONADOS EM GARRFAS PLÁSTICAS DE 500ML, CONTENDO ROTULO DATA DE VALIDADE.				
030644	SUCO DE CAIXINHA, CX DE 24UNID DE 200ML	CAIXA	450,00	38,000	17.100,00
030657	CEREAL DE 500G	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
030873	CORAÇÃO DE FRANGO	QUILO	50,00	16,500	825,00
030961	MOLHO DE ALHO GARAFIA COM 200 ML	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
031990	ERVILHA 200 GR	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
	EMBALAGEM CONTENDO 200 GR DO PRODUTO DRENADO, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS OS SEQUENTES ITENS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE AMASSADAS, ENFERRUJADAS, ESTUFADAS, PERFURADAS OU COM INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO.				
032007	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	PACOTE	30,00	2,740	82,20
	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE FABRICADA APARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS SÂS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO. EMBALAGEM DE 500G.				
037299	CARNE MOIDA DE 1*	QUILO	200,00	23,000	4.600,00
037799	ADOÇANTE DE 100ML	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
	ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR.				
037838	ARROZ TIPO 1 AGULINHA FARDO COM 6 PCT DE 5 KG	FARDO	670,00	90,000	60.300,00
037845	CHA DE ERVA DOCE EM SACHE CAIXA C/10 UNID	CAIXA	400,00	2,500	1.000,00
037894	SAL GROSSO TEMPERADO 1KG	QUILO	80,00	3,500	280,00
037898	TOICINHO FRESCO	QUILO	830,00	16,450	13.653,50
037900	ASA DE FRANGO	QUILO	120,00	16,900	2.028,00
037902	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	12,00	30,500	366,00
037903	AZEITONA SEM CAROÇO 500GM	VIDRO	20,00	5,000	100,00
037905	BISCOITO DE MAISENA, PACOTE 400G	UNIDADE	540,00	5,100	2.754,00
037909	CHAMPION 500GM	UNIDADE	24,00	36,500	876,00
037911	COLORÍFICO 200G	UNIDADE	150,00	8,500	1.275,00
037915	COXINHA DA ASA DE FRANGO	QUILO	150,00	17,000	2.550,00

ROSA TANCHEDO NEVES

Rosângela Brito S. Sales



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



037916	CRAVINHO 10G	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
037918	JILÓ	QUILO	20,00	7,000	140,00
037923	SAL GROSSO BRANCO 1KG	QUILO	135,00	3,500	472,50
037927	TEMPERO EM PÓ C/12 SACHES	PACOTE	50,00	3,800	190,00
037928	SOBRE CAXA DE FRANGO	QUILO	230,00	17,500	4.025,00
038848	BISCOITO AGUA E SAL PCT COM 06 UND	PACOTE	1.415,00	10,000	14.150,00
038849	CARNE DE 2ª BOVINA	QUILO	280,00	14,500	4.060,00
	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA DE 2ª APRESENTAÇÃO DESOSSADA RESFRIADA E LIMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM MUSCULO				
038850	FARINHA DE TRIGO PCT COM 10 KG	SACO	210,00	41,000	8.610,00
	FARINHA DE TRIGO EM PÓ ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO				
038852	LIMÃO ESPÉCIE TAITI	QUILO	570,00	5,500	3.135,00
038854	TEMPERO COMPLETO 500 GR CX COM 48 PCT	UNIDADE	75,00	183,000	13.725,00
038871	CATCHUP 400 GRAMAS	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
038872	COMINHO BATIDO 20 GRAMAS	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
038873	MAIONESE 200 GRAMAS	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
038874	MOLHO DE TOMATE	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
	PRONTO E TRADICIONAL PENEIRADO PCT COM 520 GR				
038875	PESSEGO FRUTA	QUILO	70,00	13,100	917,00
038896	CARNE BOVINA COM OSSO	QUILO	350,00	11,500	4.025,00
VALOR GLOBAL R\$					432.120,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 432.120,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 092/2014-CPL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 092/2014-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

RUA TANCREDO NEVES


Reginaldino S. Coelho



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo

RUA TANCREDO NEVES


Rogério Costa S. Coelho



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 092/2014-CPL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de

RUA TANCREDO NEVES

Rafael Brito S. Coelho



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1008.041221315.2.019 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 212.558,20, Exercício 2014 Atividade 1003.041221315.2.006 Manter a Sec.Mun. de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 109.943,50, Exercício 2014 Atividade 1023.041221326.2.053 Manter a Secretaria de Industria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.801,50, Exercício 2014 Atividade 1009.041231315.2.033 Manter a Sec. de Finança , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.300,00, Exercício 2014 Atividade 1022.041221325.2.046 Manter a Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.744,50, Exercício 2014 Atividade 1015.041221315.2.043 Manter a

RUA TANCREDO NEVES


Roguel Brito S. Rocha



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



SEC. de Transito e Transporte DMTC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.130,00, Exercício 2014 Atividade 1014.041221315.2.037 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 80.643,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

RUA TANCREDO NEVES

Roguel Istrie  *S. eadler*



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

RUA TANCREDO NEVES


Reguel Lúcio S. Coelho



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a

RUA TANCREDO NEVES


Raquel Brito S. Coelho



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

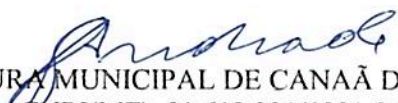
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 092/2014-CPL, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, e da proposta da CONTRATADA.

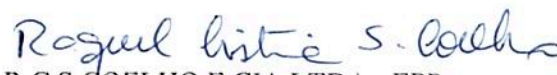
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 22 de Maio de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


R C S COELHO E CIA LTDA - EPP
CNPJ 13.206.019/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA TANCREDO NEVES